



Gabinete do(a) Vereador(a) Juninho Buguiu

## PROJETO INDICATIVO

DISPÕE SOBRE A TEMPERATURA ADEQUADA A SER OBSERVADA NA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LINHARES.

**Art.1º** Fica estabelecido a obrigatoriedade de instalação de ar-condicionado em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Linhares, com o objetivo de manter a temperatura adequada em todas as salas de aula, oferecendo conforto térmico aos estudantes.

**Art. 2º** Deverão ser obedecidos os padrões estabelecidos como ideais para o desenvolvimento de atividades que exijam solicitação intelectual e concentração, de acordo com o que prevê o artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

**Art.3º.** Na realização de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes deverá ser observada a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da proposta desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





## JUSTIFICATIVA

A iniciativa dessa proposta é de garantir aos estudantes de todas as escolas públicas do nosso município, conforto térmico, uma vez que a baixa qualidade do ar interno das salas de aula pode influenciar no rendimento escolar dos alunos.

A instalação do sistema de refrigeração em todas essas salas de aula, amenizará os efeitos do nosso verão nas escolas.

Cada ano o verão está mais forte em nosso Município, e com altas temperaturas o nível de concentração dos alunos e também dos professores acaba sendo prejudicado.

Assim na intenção de garantir aos alunos da rede pública municipal, uma temperatura adequada nas salas de aula, submeto essa proposta à aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", 22 de março de 2024.

**Juninho Buguiu**  
Vereador(a) - PV



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003300390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Juninho Buguiu** em **22/03/2024 10:41**

Checksum: **19EA0B13DDBF532E3EFA31B996FC232A7ED1FD625FB6D3A0ED1E2B78EE3EA572**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.